



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ITAPECERICA

CNPJ/CPF : 18.308.742/0001-44

Empreendimento : Transbordo Municipal de Itapecerica

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Vigário Antunes número/km 155 Bairro Centro Cep 35550-000 Itapecerica - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itapecerica (LAT) -20.4158, (LONG) -45.1534

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1125/2023

Motivo da decisão:

Motivação descritas no Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 75/2023, SEI n. 71349560

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 11/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 11/08/2023 07:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.